

Os riscos causados pelo uso de formol em produtos capilares

Maria Cristina SANTA BÁRBARA¹, Lígia Luriko MIYAMARU¹, Fumiko KODAIRA¹

¹Instituto Adolfo Lutz, Divisão de Bromatologia e Química, Seção de Cosméticos e Produtos de Higiene

O formol ou formaldeído, solução a 37%, é um composto líquido claro com várias aplicações, normalmente utilizado como preservativo em desinfetantes e antissépticos¹. A Resolução RDC nº. 35, de 03 de junho de 2008 proibiu seu uso em produtos saneantes devido a sua reconhecida carcinogenicidade e atual classificação toxicológica pela International Agency for Research on Câncer (IARC)². A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) permite o uso de formaldeído em produtos cosméticos como conservante até 0,2% p/p³. O Instituto Nacional de Câncer (INCA) define o formol como tóxico quando ingerido, inalado ou quando entra em contato com a pele, por via intravenosa, intraperitoneal ou subcutânea. O formol é mais perigoso na forma de gás do que em estado de vapor.

Também é classificado como carcinogênico para humanos pela Agência Internacional de Pesquisa em Câncer (IARC) e pela Associação de Saúde e Segurança Ocupacional (OSHA). A inalação do formaldeído pode causar irritação nos olhos, nariz, mucosas e trato respiratório superior. Em altas concentrações pode causar bronquite, pneumonia ou laringite. Os sintomas mais frequentes no caso de inalação são fortes dores de cabeça, tosse, falta de ar, vertigem, dificuldade para respirar e edema pulmonar, o contato com a pele pode causar ressecamento, sensação de anestesia, pele esbranquiçada e por longos períodos podem causar dermatite e hipersensibilidade. O vapor de formaldeído irrita todas as partes do sistema respiratório superior e também afeta os olhos. A maioria dos indivíduos pode detectar sua presença mesmo em baixas concentrações como 0.5 ppm⁴.

A escova progressiva é um método de alisamento capilar, e atual modismo, como foi à escova francesa,

o alisamento japonês, a escova definitiva e outros. Os métodos mudam de nome, mas significam a mesma coisa, alisamento de cabelo.

Os métodos citados não são registrados ou notificados na Anvisa junto a Gerência Geral de Cosméticos, somente os produtos utilizados para sua realização, dependendo da classificação do produto. O comércio oferece as mais variadas marcas e tipos de produtos para atender a exigência do consumidor. Os produtos utilizados nas escovas progressivas vêm sendo adulterados no salão de beleza; pois os mesmos produtos quando coletados no fabricante não apresenta formol ou apresenta teor dentro do limite da legislação vigente. Esta “manipulação” é inadequada e irregular e resulta em uma infração sanitária de adulteração ou falsificação.

O objetivo deste trabalho é divulgar as altas concentrações de formol encontradas nos produtos cosméticos analisados na Seção de Cosméticos e Produtos de Higiene do Instituto Adolfo Lutz no período de março de 2008 a março de 2009. Neste período foram avaliadas 40 amostras de produtos cosméticos destinados à escova progressiva denominados como escovas térmicas, cremes para reestruturação, sendo que a maioria destes produtos estavam notificados junto a Anvisa como produtos de risco I 5, ou seja, produtos que apresentam baixo risco.

A metodologia utilizada para determinação do formol foi pela reação com sulfito de sódio. Os resultados obtidos estão demonstrados na Figura 1.

Das 40 amostras analisadas 10 (25%) apresentaram teores de formol entre 0,22%-0,99% p/p; 19 amostras (47,5%) estavam compreendidas entre 1,0% p/p – 8,00%p/p; 6 amostras (15%) estavam acima de 8,00% p/p e 5 amostras (12,5%) estavam dentro ou abaixo do limite

estabelecido pela legislação vigente que é de 0,2% p/p. Salientamos que o maior problema do uso de formol em alisantes ou escovas progressivas não é do fabricante e sim do profissional que realiza o tratamento capilar, faltando neste profissional uma melhor orientação do risco que o produto poderá acarretar ao profissional e ao consumidor. A inspeção nos salões de cabeleireiros é dificultada pela pouca quantidade de fiscais do Centro de Vigilância Sanitária disponíveis para realizar este trabalho e também pelo grande número de salões não registrados.

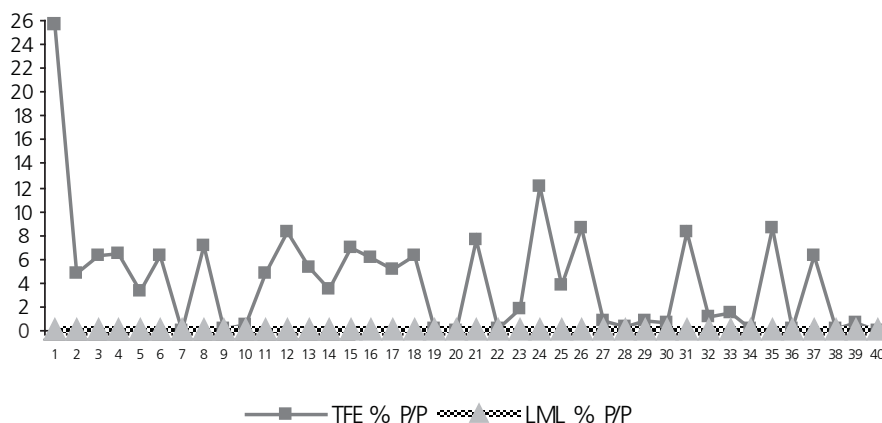


Figura 1. Resultados do teor de formaldeído nas amostras de produtos capilares

TFE : Teor de aldeído formaldeído encontrado nas amostras.

LML: Limite máximo de formaldeído permitido pela legislação vigente.

REFERÊNCIAS

1. International Agency for Research on Câncer (INCA). IARC Classification Formal to Humans. 2004.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n.35/2008. Dispões sobre conservantes permitidos para produtos saneantes, de 03 de junho de 2008. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 4 jun 2008. Seção 1.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n. 162/2001. Estabelece a lista de substâncias de ação conservante permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, de 11 de setembro de 2001. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 2 out 2001. Seção 1.
4. Lewis RJ, Tatken, editores- Registry of Toxic Effects of Chemical Substances. On-Line Ed. National Institute for Occupational Safety and Health. Cincinnati 1989.
5. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n. 211/2005. Define e classifica os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes em seu grau de risco, de 14 de julho de 2005. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 18 jul 2005, Seção 1, p.58-60.
6. Senzel AJ. Newburger's Manual of Cosmetic Analysis. 2ª ed. Washington (D.C): AOAC; 1977.